

## ACÓRDÃO

**TC-014362.989.25-3 – Instrumentos Contratuais.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Organização Social Beneficiária:** Beneficência Hospitalar de Cesário Lange – BHCL.

**Entidade Gerenciada:** Unidade de Pronto Atendimento "Vicente Missiano" – UPA Centro.

**Objeto:** Gestão e execução de atividades e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento "Vicente Missiano" – UPA Centro.

**Responsáveis:** Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Roberto Gonella Junior (Provedor da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22/12/23.

**Advogados:** Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.

**Procurador do Ministério Público de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. DETALHAMENTO DE CUSTOS. REINCIDÊNCIA. ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE. MULTA**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 03 de março de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do Termo de aditamento em exame, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, ainda, com base no artigo 104, incisos II e VI, da mencionada lei, pela aplicação de multa de 200 (duzentas) Ufesps aos Senhores Rogério Lins Wanderley, Prefeito municipal, e Fernando Machado Oliveira,

Secretário de Saúde, subscritores do aditamento, em razão do reiterado descumprimento das orientações e determinações previamente emanadas por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 03 de março de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA – Presidente**

**SAMY WURMAN – Relator**

gcm